



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 11886/2025/MF

Brasília, 07 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 500, de 30.12.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 4635/2024, de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, que solicita "informações sobre os impactos da greve dos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício nº 73/2025 - RFB - Gabinete (49060665), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 07/03/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49062230** e o código CRC **EE1BC8CE**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria-Geral
Assessoria Legislativa

DESPACHO

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

Em complemento à Nota Suana nº 2, de 6 de março de 2025, informamos que no que tange ao item 3 do RIC 4635/2024, houve a retomada das atividades de liberação aduaneira, conforme descrito no parágrafo 3º da nota mencionada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Paranaiba Frattari Ribeiro, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 07/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49086704** e o código CRC **0786E680**.



Nota Suana nº 2, de 6 de março de 2025.

Interessado: Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg).

Assunto: Resposta ao Requerimento de informação RIC nº 4635/2024.

Processo SEI nº 19995.010094/2024-83

1. Trata-se do requerimento de informação RIC nº 4635/2024, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, remetido à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em 02.01.2025, com questionamentos acerca da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e seu impacto nas operações logísticas e no comércio exterior:

2. O requerimento de informação traz o seguinte questionário a ser respondido pela Administração Aduaneira:

1. Quais ações concretas foram implementadas pela Receita Federal para minimizar os atrasos nas operações de desembaraço aduaneiro após a assinatura do Termo de Acordo nº 02/2024, mencionado em resposta ao Requerimento nº 85/2024 (OFÍCIO SEI Nº 15587/2024/MF)?
2. Considerando relatos de continuidade de atrasos e gargalos logísticos, quais medidas adicionais estão sendo avaliadas ou já implementadas para garantir a regularização completa das operações e evitar novos prejuízos ao setor?
3. Existe algum relatório atualizado que demonstre o cumprimento integral do Termo de Acordo nº 02/2024, especialmente no que tange à retomada das atividades de liberação aduaneira dentro dos prazos regulamentares?
4. Há mecanismos estruturados para monitorar e prevenir novas paralisações que possam comprometer a fluidez das operações logísticas e alfandegárias? Em caso afirmativo, quais são esses mecanismos e como estão sendo aplicados?

3. Quanto ao item 1, informamos que a partir da assinatura do Termo de Acordo nº 02/2024, o qual dispunha sobre o Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil e sobre a base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, mencionado em resposta ao Requerimento nº 85/2024 (OFÍCIO SEI Nº 15587/2024/MF, de fevereiro de 2024), todas as operações foram regularizadas, pois aquele determinado movimento grevista foi encerrado à ocasião.

4. Em relação ao item 2, os relatos atuais tratam de novo movimento paredista com pauta distinta, em especial o pleito de revisão do vencimento básico não concedido à Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

5. No âmbito da Conferência Aduaneira busca-se garantir que as mercadorias perecíveis e urgentes sejam desembaraçadas sem atraso. Com relação às demais mercadorias, o despacho aduaneiro é realizado conforme a determinação de que ao menos 30% da força de trabalho permaneça ativa.

6. Ainda em relação ao item 2, é importante esclarecer que segundo estudos de *Time Release Study - TRS*, o maior gargalo não está nos tempos de desembarço aduaneiro, mas sim na atuação dos intervenientes privados. Os referidos estudos podem ser acessados no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme abaixo:

TRS Importação — Receita Federal - [<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/time-release-study-trs/trs-importacao>] – acessado em 22/01/2025.

TRS Exportação — Receita Federal - [<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/time-release-study-trs/trs-exportacao>] - acessado em 22/01/2025.

7. No que tange ao item 3, não é de competência da Suana.

8. Em relação ao item 4, esclarece-se que os movimentos paredistas são originados por demandas das categorias que compõem os quadros da RFB e resultam de atividades sindicais. Nessas situações, a RFB faz o monitoramento contínuo de toda a administração aduaneira, inclusive relacionados a problemas de desabastecimento de insumos agrícolas e adota medidas para minimizar os impactos na fluidez das operações logísticas e alfandegárias, tais como:

- Atendimento de demandas judiciais ou de outros órgãos externos com natureza mandatária ou requisitória.
- Despacho aduaneiro de bens de natureza prioritária, tais como perecíveis, animais vivos, medicamentos, vacinas, cargas diplomáticas e urnas funerárias; inclusive nas remessas internacionais.
- Defesa das fronteiras, portos e aeroportos contra crimes e ilícitos transfronteiriços.
- Ações estratégicas na atuação da Receita Federal como órgão integrante do esforço nacional de segurança pública, quando realizadas em locais de fronteira, portos e aeroportos.
- Quantitativo mínimo de 30% da equipe a ser observado em cada Unidade.

Encaminhe-se à Asleg, para procedimentos.

Assinatura digital

FABIANO COELHO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Administração Aduaneira

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FABIANO COELHO em 06/03/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP06.0325.18160.8519

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

TtUJOLVAV1sMCcyzGvdXPmXFFQgWzOPPlDHFVqfWNs=



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Ofício nº 73/2025 – RFB/Gabinete

Brasília, 06 de março de 2025.

Ao Senhor

Philippe Wanderley Perazzo Barbosa

Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P – 5º andar

70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos requerimentos de informação 4634/2024 e 4635/2024.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho a Nota Asleg/RFB nº 9, de 06 de março de 2025 em resposta ao RIC 4634/2024 e a nota Coana/Suana em resposta ao RIC 4635/2024, referentes aos impactos da greve dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.


ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF

www.rfb.gov.br